



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.744, de 05 de março de 1.982.

DÃ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.981.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

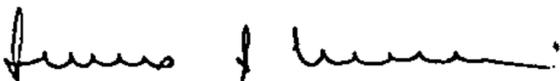
ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.737, de 04 de dezembro de 1.981, passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a contrair com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um financiamento destinado à liquidação de dívidas oriundas da execução de obras e serviços realizados no Município."

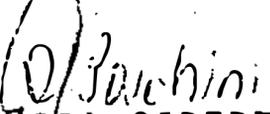
ARTIGO 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da mencionada Lei nº 1.737, de 04/12/1.981.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 05 de março de 1.982.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -